



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEAPJ 2008738

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **seguro total para 05 (cinco) veículos** da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, por ITEM ÚNICO, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo, enchente e inundação), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida, franquia para vidros (para brisa, laterais e traseiro), retrovisores, faróis e lanternas conforme as especificações deste Termo de Referência (**CATSER – 22764**).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

1.3. ITEM ÚNICO:

1.3.1. DOS VEÍCULOS DA FROTA:

1.3.1.1. Nissan Sentra 2.0 SV CVT, FLEX, ano/modelo 2019/2020, cor preta, chassi nº 3N1BB7AD4LY202284, completo, placa LUT 7G03.

1.3.1.2. Nissan Sentra 2.0 SV CVT, FLEX, ano/modelo 2019/2020, cor preta, chassi nº 3N1BB7AD1LY202761, completo, placa LUN 9H77.

1.3.1.3. Nissan Sentra 2.0 SV CVT, FLEX, ano/modelo 2019/2020, cor preta, chassi nº 3N1BB7AD1LY202890, completo, placa LUN 9H72.

1.3.1.4. Nissan Sentra 2.0 SV CVT, FLEX, ano/modelo 2019/2020, cor preta, chassi nº 3N1BB7AD5LY202892, completo, placa LUN 9H73.

1.3.1.5. Nissan Sentra 2.0 SV CVT, FLEX, ano/modelo 2019/2020, cor preta, chassi nº 3N1BB7AD8LY202885, completo, placa LUN 9H81.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação visa assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos da frota decorrentes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, bem como outros eventos cobertos pela apólice securitária.

2.2. A contratação visa, ainda, garantir assistência 24 horas aos veículos segurados e seus ocupantes em todo o território nacional, especialmente no âmbito da jurisdição da SJES, considerando a constante exposição da frota à ocorrência de sinistros diversos, os quais podem ocasionar danos materiais e pessoais a servidores e terceiros, tornando imprescindível a manutenção de cobertura securitária adequada para assegurar maior segurança, continuidade e eficiência das atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Seção Judiciária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução a ser contratada visa garantir proteção integral dos veículos utilizados no exercício das atividades institucionais, minimizando os riscos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros, avarias ou eventos de força maior. Trata-se de contratação por ITEM ÚNICO, englobando todos os veículos listados no item 1.3 deste documento.

3.2. A cobertura deverá ser abrangente, incluindo obrigatoriamente:

- a) Colisão, capotamento e abalroamento;
- b) Incêndio e explosão, ainda que acidentais;
- c) Roubo ou furto total/parcial;
- d) Enchente, alagamento, inundação e fenômenos da natureza.

3.3. Além da cobertura básica, a solução deverá incluir:

- a) Cobertura contra terceiros (danos materiais e danos corporais);
- b) Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);
- c) Franquia reduzida para sinistros;
- d) Cobertura com franquia específica para vidros (para-brisa, laterais e traseiros), retrovisores, faróis e lanternas;
- e) Assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, entre outros serviços.

3.4. A contratação deve assegurar que, em caso de ocorrência de sinistro coberto, a empresa seguradora prestará atendimento célere, eficiente e adequado, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação e normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.5. A presente solução contribui diretamente para a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais da Justiça Federal, oferecendo previsibilidade orçamentária e segurança patrimonial, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos de Habilitação:

4.1.1. Qualificação Técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública, ou por entidade da iniciativa privada, comprovando que a empresa licitante executa ou já executou serviços de seguro total da frota de veículos.

4.1.2. Apresentação de autorização de funcionamento expedida pela SUSEP, exigível tanto das sociedades por ações quanto das sociedades cooperativas de seguros, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, na redação dada pela Lei Complementar nº 213/2025.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- a) Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital; Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor; Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

b) Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

c) Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. 8.5. Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG e na Portaria nº 8.678/2021 SEGES/ME.

d) Deverá ainda observar os requisitos de sustentabilidade impostos pela Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida subcontratação para o objeto a ser contratado.

4.4. Do Parcelamento da Contratação:

4.4.1. Não será admitido parcelamento para o objeto a ser contratado.

4.5 Da Participação no Procedimento de Contratação Direta

4.5.1. Será admitida a participação de cooperativas de seguro na contratação.

4.5.2. Não será admitida a participação de consórcios, em razão da baixa complexidade da contratação.

4.5.3. A contratação do seguro será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretor de seguros.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de preços.

5.2. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, correspondente ao somatório dos valores dos prêmios por veículo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas sem cláusulas de perfil do segurado.

5.4. Proposta escrita

5.4.1. A proposta escrita deverá ser apresentada pela empresa que fornecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, seguindo o modelo constante no Anexo deste Termo de Referência, e deverá indicar o valor da franquia reduzida do veículo, o valor do prêmio por veículo e o valor total da proposta por item único, que será a soma dos valores dos prêmios de cada veículo.

5.4.1.2. O valor unitário da franquia reduzida, o prêmio de cada veículo e o valor total da proposta não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.4.1.3. Todos os veículos e suas respectivas classes constantes no Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser reproduzidos pelo fornecedor.

5.4.1.4. No valor proposto deverão estar contemplados:

- a) Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, enchente e inundação);
- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme Item 9.2 deste Termo de Referência;
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros - APP (morte e invalidez permanente), conforme Item 9.3 deste Termo de Referência;
- d) Valor da Franquia Reduzida;
- e) Valor da Franquia para todos os vidros dos veículos (para-brisa, laterais e traseiro), retrovisores, faróis e lanternas;
- f) Assistência 24 horas.

6. DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

6.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo goza de imunidade tributária quanto ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, regulamentado pelo § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da apólice terá início às 00h do dia 29/09/2026 e finalizará às 00h do dia 29/12/2026.

7.2. A vigência desta contratação poderá ultrapassar o período de cobertura da apólice, para fins de gestão contratual, fiscalização, formalização de eventuais sinistros e adoção das providências administrativas pertinentes.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica aos veículos da frota, para fins de aprimoramento da proposta, poderá ser realizada na sede da Contratante, mediante agendamento junto à Divisão de Polícia Judicial – DPJ, por meio do endereço eletrônico dpj@jfes.jus.br ou pelo telefone (27) 3183-5368.

9. DOS SERVIÇOS E DAS COBERTURAS:

9.1. Prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, enchente e inundação), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida, franquia para vidros (para brisa, laterais e traseiro), retrovisores, faróis e lanternas.

9.2. Danos a terceiros.

9.2.1 R.C.F./DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.

9.2.2 R.C.F./DANOS PESSOAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.

9.3. Dos acidentes pessoais para passageiros.

9.3.1. Coberturas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.

9.4. Coberturas do casco 100% da tabela FIPE.

9.4.1. Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

9.5. Assistências 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

9.5.1. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

9.5.2. O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado pela seguradora de forma gratuita, sem cobrança de franquia ou qualquer outro custo adicional para a Contratante para uma distância de até 1500km (um mil e quinhentos quilômetros);

9.5.3. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade da SJES ou sua sede;

9.5.4. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe

9.5.5. O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

9.5.6. Serviços de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

9.5.7. Em caso de sinistro somente poderão ser utilizadas peças novas, originais ou não, nacionais e importadas. Em hipótese nenhuma será autorizada a utilização de peças usadas.

9.6. Do bônus.

9.6.1. Item Único 01.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	CLASSE A SER CONTRATADA
1	Nissan Sentra 2.0SV CVT	LUT 7G03	2019/2020	Classe 3
2	Nissan Sentra 2.0SV CVT	LUN 9H77	2019/2020	Classe 3
3	Nissan Sentra 2.0SV CVT	LUN 9H72	2019/2020	Classe 3
4	Nissan Sentra 2.0SV CVT	LUN 9H73	2019/2020	Classe 3
5	Nissan Sentra 2.0SV CVT	LUN 9H81	2019/2020	Classe 3

9.7. Da franquia

9.7.1. A franquia será a reduzida.

9.7.2. Será considerada franquia reduzida aquela cujo valor não ultrapasse 50% da franquia normal praticada pela seguradora para o respectivo veículo.

9.8. Do recebimento dos serviços

9.8.1. O objeto a ser contratado possui como característica a execução instantânea e será considerado cumprido com a entrega da apólice em conformidade com as condições contratadas.

9.8.2. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato após a verificação e ateste da conformidade das apólices emitidas com as especificações do Termo de Referência.

9.8.3. Constatadas inconsistências ou divergências nas apólices emitidas, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da data de início da vigência da cobertura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá disponibilizar as apólices dos veículos segurados em formato digital, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início da vigência, por meio dos e-mails institucionais da Contratante.

10.2. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Aviso de Contratação Direta e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para uma distância de até 1500 Km (um mil e quinhentos quilômetros) da Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

10.4. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

10.5. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pela DPJ.

10.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

11.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

11.3. Informar à Contratada qualquer alteração na frota de veículos.

11.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

11.5. A DPJ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar a contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

11.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.7. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

11.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.9. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DA LIQUIDAÇÃO

12.1.1. O documento fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, observados os procedimentos estabelecidos no referido sistema.

12.1.2. A Contratada deverá realizar prévio cadastro no Portal SIGEO – JT, sendo de sua inteira responsabilidade a correta vinculação do cadastro à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

12.1.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO, não sendo admitido o envio por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.

12.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com as respectivas apólices de seguro emitidas, bem como demais documentos eventualmente exigidos para comprovação da execução contratual.

12.1.5. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária e posterior vinculação à SJES no sistema SIGEO.

12.1.5.1. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, a Contratada deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

12.1.6. Recebido o documento fiscal no SIGEO, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do referido dispositivo.

12.1.6.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

12.1.7. Para fins de liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução contratual;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

12.1.8. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

12.1.9. O documento fiscal deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual

rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão acerca da rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação perante o SICAF.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado mediante emissão de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada ou por meio de fatura com código de barras, após a regular liquidação da despesa no SIGEO, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

12.2.1.1. O pagamento somente será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias cabíveis.

12.2.2. O Contratante verificará a permanência da Contratada no Simples Nacional, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540/2015.

12.2.2.1. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração em sua situação quanto ao Simples Nacional.

12.2.2.2. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

12.2.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

12.2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do prazo de liquidação da despesa, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.4.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo previsto no item anterior será reduzido pela metade.

12.2.5. É admitida a compensação financeira nos casos de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, sendo devida desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

12.2.6. Os encargos moratórios poderão ser calculados conforme a fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo TX a taxa anual do IPCA, apurada pelo IBGE.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Estimativa de valor encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Para a aplicação de sanções administrativas, serão observadas a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e aos contratos administrativos, bem como as normas vigentes no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, em especial a Portaria 056/2025, sem prejuízo para as sanções penais cabíveis.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à espécie e princípios gerais do Direito Administrativo.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro de Vitória/ES para dirimir quaisquer controvérsias desta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR MORAES DE ARAUJO JUNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 14/09/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 15/09/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILKILANE GUTLER DE PAULA**, **Técnico Judiciário**, em 15/09/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2008738** e o código CRC **AEF31278**.